



Arg. ex. 26/92

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 92

INTERESSADO: JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS = VEREADOR

PROJETO DE LEI. 176/92

PROTOCOLADO SOB O N.º 2549/92

ASSUNTO: PROJETO DE LEI.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do Mês de novembro do ano de mil novecentos e
~~oitenta e~~ noventa e dois, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais
documentos que se seguem.

Protocolista

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folia	Rubrica
2549	01	✓

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Protocolo Geral
Nº 2549/92
Em 30 de Novembro de 1992
João P. Araújo
Protocolista

PROJETO DE LEI Nº

176/92

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1931 de 24 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE CRIANÇAS SURDAS - APCIS, com sede nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Viçacqua, 26 de novembro de 1992.


JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS
PR VEREADOR

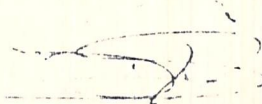
LEI Nº 1 931

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

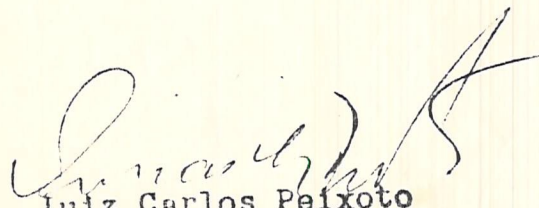
Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS SURDAS, com sede nesta Capital.

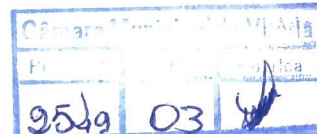
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de dezembro de 1 969.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de dezembro de 1 969.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto tendo em vista a correção da Lei nº 1931 de 24 de dezembro de 1969, pois a direção e os membros da Associação é composta por pais das crianças surdas.

Portanto, o objetivo deste projeto é considerar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE CRIANÇAS SURDAS-APCIS, e não como estava proposto na Lei nº 1931/69 como Associação das Crianças Surdas.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
2549	04	

A Comissão de Justiça

Em 1 / 12 / 92

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Marcelo R. de Carvalho para relatar.

Em 04 / 12 / 92

Anselmo Vaghi Laranja
Presidente

Recebi em 9/12/92.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Mun	Vitória
Proc.	a
2549	05
	oh

Sr. Presidente:

Face o encerramento da 11ª (décima primeira) Legis-
latura devolvemos a V.Exa. o presente processo para as devidas
providências.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 1992.

P/ Anselmo Laghi Laranja

Presidente da Comissão de Justiça

A Comissão de Justiça
Em 12/01/93

COMISSÃO DE JUSTIÇA

to Sr. Vereador Silvio Lopes
Primeira para relatar.

Em 16/02/93

Presidente.



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2549	06	Adm

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Presidente e Sr. membros a Comissão de Justiça.

Projeto de Lei nº 176/92 de autoria do Vereador **JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS**.

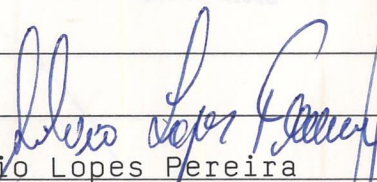
Relator: **SILVIO LOPES PEREIRA**

Através do Projeto nº 176/92, propõe o Vereador José Esmeraldo de Freitas, modificar o Art. 1º da Lei nº 1931, dando-lhe nova redação.

A justificativa apresentada pelo autor, deixa claro suas intenções, que julgamos corretas e que tem o propósito de corrigir falha da Lei nº 1931.

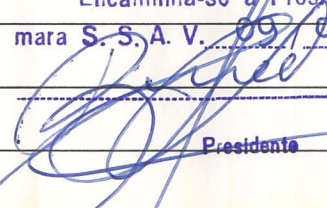
Somos favoráveis a sua aprovação.

Vitória, 04 de março de 1993.


Silvio Lopes Pereira

RELATOR

VEREADOR


Comissão de Justiça

Aprovado o parecer.

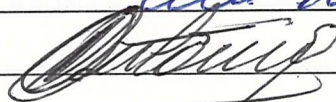
Encaminha-se à Presidência da Câmara S. S. A. V. 09/03/93

Presidente

A Superintendencia:

Para as providências legais

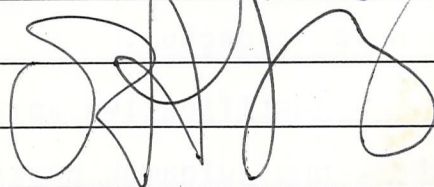
Em 10/3/93



Ao Departamento Legislativo

Sr. Diretor

Adote-se as providências consequentes
ao pronunciamento da douta Comissão
de Justiça. Em 12/03/93

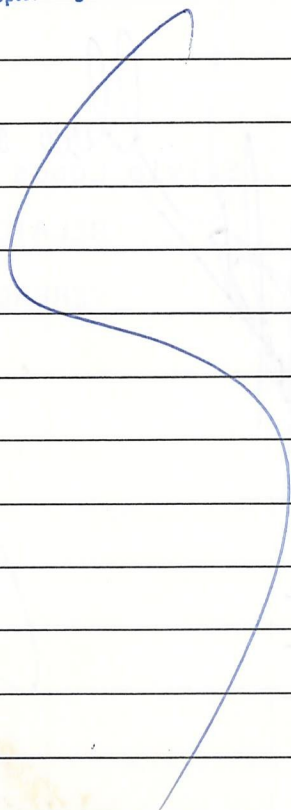


Ao Sr. Alfredo Bator,

Para providenciar a extração
dos autos.

Em, 15.03.93


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo



A V U L S O N° 24/93

PROCESSO - N° 2549/92

EMENTA - Projeto de Lei nº 176/92, modificando o Art. 1º da Lei nº 1931 de 24 de dezembro de 1969.

INICIATIVA - Ver. José Esmeraldo de Freitas

PARECER - Comissão de Justiça pela aprovação da matéria.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal	
Processo	
2549	08

SR. DIRETOR
DEVIDAMENTE PROVIDENCIADO
CONFORME CÓPIA DO AVULSO Nº 24/93
EM ANEXO.

Em 17/03/93

[Signature]

Incluído no Expediente

Dia 18 / 03 / 93

[Signature]
Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

Inclua-se na ordem do dia

S.S. 18 / 03 / 1993

[Signature]
Presidente da Câmara

Aprovado em 1.ª discussão

por _____ votos

S.M.O. 14 / 04 / 93

[Signature]
Presidente da Câmara

Aprovado em 2.ª discussão.

A Comissão de Redação para redação final.

Em, 20/04/93

[Signature]

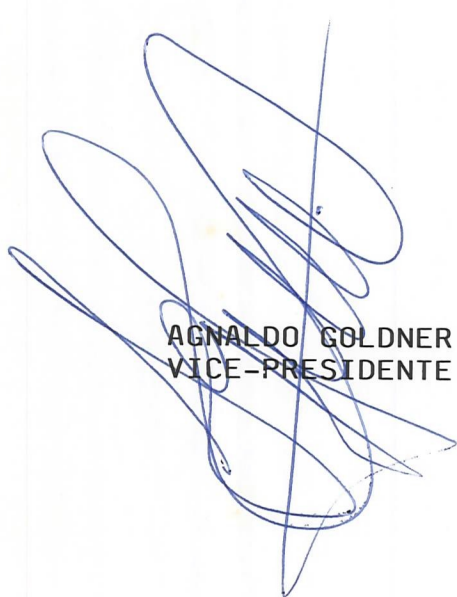
COMISSÃO DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 176/92

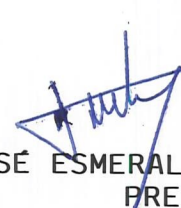
Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1931 de 24 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a AS
SOCIAÇÃO DE PAIS DE CRIANÇAS SURDAS - APCIS, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

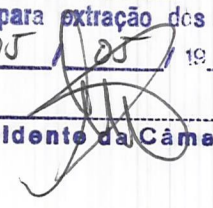
Sala das Comissões, 27 de abril de 1993.


AGNALDO GOLDNER
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS
PRESIDENTE

FERDINAND BERREDO DE MENEZES
MEMBRO

ref.proc. nº 2549/92
MGL.*

Aprovada a Redação Final
por ____/____ Votos
A Secretaria para extração dos Autógrafos.
D.O. 05/05/93

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Vitória		
Projeto	Fls.	Revisão
2549	09	4º



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
5	6	7
25	9	10

Ao Diretor do D.M.A., p/ providenciar.	
Em 11/05/93	
21	Sup. Intendente Administrativo

Paulo Roberto de A. Silva
Diretor de Secretaria

A sua. Joana,
Para providenciar
Em 11/05/93
Blautsleas

Se^a Joana
Providenciando
Em 12/05/93
Joana

Jo Sr. Superintendente:
Anexo ao presente o ofício GPB/555, relaciona-
do com o Autógrafo de Lei n.º 4182/93.
Em 02/06/93
Blautsleas

Ao Departamento Legislativo
Conforme aviam disposições estatutárias
desta Casa Legislativa, que seja providencia-
da a oitiva do Plenário, tangente ao veto
aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Pro-
jeto de Lei de que tratam os autos.

Em 02/06/93

Paulo Roberto de A. Silva
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 598

Vitória, 12 de maio de 1993

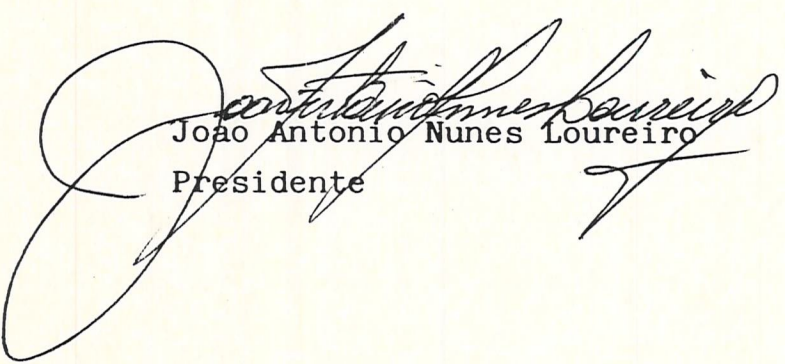
Assunto: Encaminhando
Autógrafo de Lei.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
2549	11	LC

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a V. Exa. o Autógrafo de Lei nº 4.192/93, referente ao Projeto de Lei nº 176/92 oriundo desta Câmara Municipal, aprovado em sessão realizada no dia 05-05-93.

Atenciosamente


João Antonio Nunes Loureiro
Presidente

Exmo. Sr.

Paulo Cesar Hartung Gomes

DD. Prefeito Municipal de Vitória

NESTA

Proc. nº 2549/92

Jdcm.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2549	12	J

N.º _____

D E C R E T O Nº 4.192

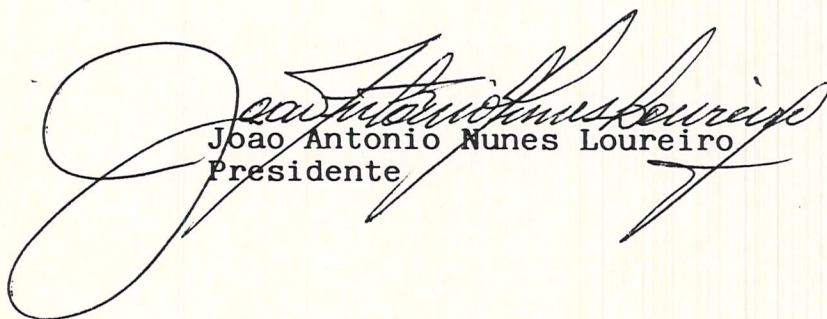
A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 176/92, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal de Vitória, para fazê-lo e xecutar nos termos do Art. 113, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1931 de 24 de de zembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

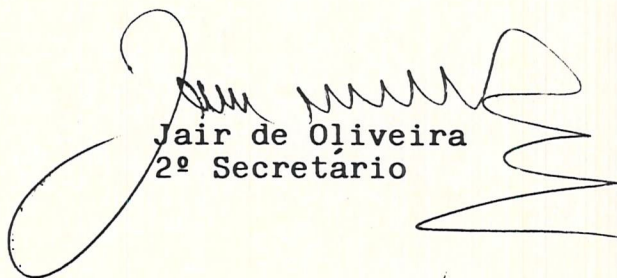
Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE CRIANÇAS SURDAS - APCIS, com sede nesta Capital.

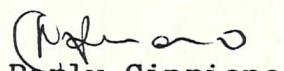
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 12 de maio de 1993.


João Antonio Nunes Loureiro
Presidente

Luzia Alves Toledo
1º Secretário


Jair de Oliveira
2º Secretário


Perly Cipriano
3º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
2549/93	13	L

GAB/555

Vitória, 01 de junho de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1832/93

Em 01 de 06 de 1993

Protocolista

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 598/93, que encaminhou a este Gabinete o Autógrafo de Lei nº 4.192/93, objetivando considerar de utilidade pública a Associação de Pais de Crianças Surdas-APCIS.

Em verdade, a Associação modificou tão somente sua denominação mantendo, entretanto, íntegros seus atos constitutivos, pelo que, Associação de Crianças Surdas, já declarada de utilidade é exatamente a mesma Associação de Pais de Crianças Surdas que, agora, se pretende declarar de utilidade pública.

Considerando, no entanto, que a referida Associação já foi declarada de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 1.931, de 24.12.69, veto o Autógrafo, por considerá-lo ilegal, usando da competência que me é deferida pelo Art. 83, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Exmo.Sr.

Vereador João Antônio Nunes Loureiro

DD. Presidente da Câmara

Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.017.274/93-PMV

2.549/92-CMV

nhc/stn.

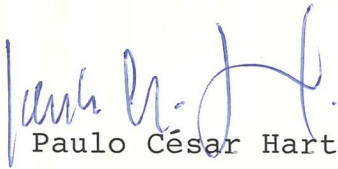
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

-OF.GAB/555/93 - fls. 02 -

Certo de que os Senhores Vereadores saberão alcançar o espí
rito de meu veto, mantendo-o, renovo-lhe as minhas

Cordiais Saudações.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Data
2549	14	1-



Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

X



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

D. A. — S.D.C.
Publicado no D.O.
31/12/69
nsf
Rubrica

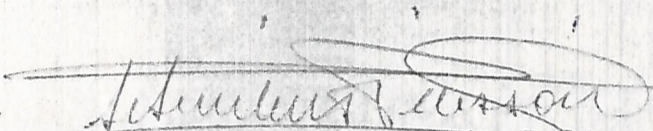
L E I Nº 1 931

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

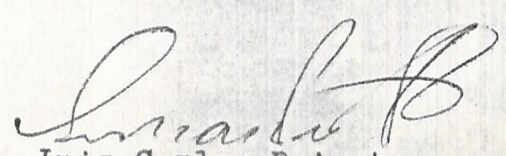
Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS SURDAS, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de dezembro de 1 969.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de dezembro de 1 969.


Luiz Carlos Peixoto
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

ref. proc. DA/O/35 013/69
ibf.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2569	15	1



Camara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Mun. de Vitória		
Processo	Fala	Assinatura
2549	16	<i>Deh</i>

Incluido no Expediente

Dia 08 / 06 / 93

[Signature]
Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

A Comissão de Justiça,
para análise do veto oposto
pelo Sr. Prefeito Municipal.

Em, 08/06/93

[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Álvaro Lopes
Pereira para relatar.

Em 09/06/93

[Signature]
Presidente.



Câmara Municipal de Vitória		
Nº	Folha	Data
9549	17	4/8

Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão de Justiça

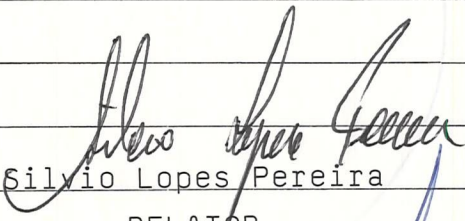
Relator: **Silvio Lopes Pereira.**

O Sr. Prefeito Municipal, através do ofício Nº 555 de 1/06/93, comunica à Câmara que vetou o Projeto de Lei Nº 176/92, de autoria do Vereador **José Esmeraldo de Freitas**, que pretende dá nova redação ao artigo 1º da Lei Nº 1931.

Mesmo com a justificativa apresentada pelo Sr. Prefeito, não podemos concordar em manter o veto, tendo em vista que o autor do Projeto, pretende corrigir um equívoco que se encontra na Lei.

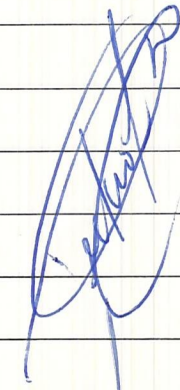
Por estes motivos, **somos contrários à aprovação do veto do Executivo.**

Palácio Attílio Vivacqua em 30 de julho de 1993.


Silvio Lopes Pereira

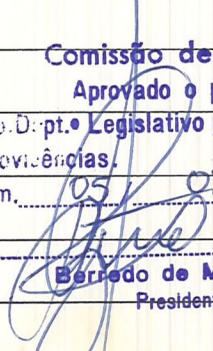
RELATOR

VEREADOR


Comissão de Justiça
Aprovado o parecer

no Dept. Legislativo para as devidas providências.

Em 05/08/93


Berredo de Menezes
Presidente



Ao Sr (a): João Cyreste

Para providenciar a extração dos avulsos.

Em, 06/08/33

Ricardo Wagner V. Peres
Diretor do Depto. Legislativo

2

A V U L S O N° 129/93

(Continuação do Avulso nº 24/93.)

PROCESSO

N° 2.549/92

PROJETO DE LEI

N° 176/92

EMENTA

Modifica o Art. 1º da Lei nº 1.931 de 24/12/1969

INICIATIVA

Vereador José Esmeraldo de Freitas

PARECER

Comissão de Justiça pela Rejeição do Veto.

XXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Mun	AVI	12
Processo		
2549	19	

ANEXO AO PROCESSO Nº 2:549/93

Sr. Diretor:

Com as devidas providencias nesta data encaminho o presente processo a V.Sa.

Em 09/08/93

Incluido no Expediente

Dia 11 / 08 / 93

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

Inclua-se na ordem do dia

11 / 08 / 1993

Presidente da Câmara

REJEITADO O VETO
por 17 votos (não) / 0 votos (sim)
À Superintendência para as devidas providências.
Smo. 17 / 08 / 93
Presidente da Câmara

AO D.M.A.

Para as devidas providências,
uma vez que o Veto foi rejeitado.

Em 19/08/93

Mauro de Matos Amorim

Mauro de Matos Amorim
Diretor Geral - C. M. V.

A Sra. Fatima:

para providenciar

Em 19/08/93

Luiza Pantaleão Alves

Luiza Pantaleão Alves
Dir. Dept.º Modernização Administrativa

Senhora Diretora

providenciado

Em 19/08/93

M^{de} Fatime Alves

AO Sr. Superintendente:

com a Lei nº. 3963, publicada no diário oficial
de 31/08/93. — Em 01/09/93

Luiza Pantaleão Alves

Luiza Pantaleão Alves
Dir. Dept.º Modernização Administrativa

AO Departamento Legislativo

Em 03/09/93

Mauro de Matos Amorim

Mauro de Matos Amorim
Diretor Geral - C. M. V.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 1086 _____

Vitória, 20 de agosto de 1993.

Assunto: Comunicação

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
2549	20	J

Senhor Prefeito,

Comunico a esse Executivo, que a Câmara em sessão realizada no dia 17 do corrente mês, rejeitou o Veto apostado por V. Exa. ao Autógrafo do Decreto nº 4.192/93, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei 1.931 de 24/12/69.

Cordialmente.


João Antônio Nunes Loureiro
Presidente

Exmº Sr.
Dr. Paulo Cesar Hartung Gomes
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc. CMV. nº 2549/92
Proc. Ref. PMV. 017.274/93
AAL.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 260

Vitória, 26 de agosto de 1993.

Assunto: Publicação

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
2549	21	f

Senhor Diretor,

Para a devida publicação nesse conceituado órgão, encaminho as Portarias nºs. 251 e 252, bem como a Lei Promulgada nº 3963/93.

Atenciosamente.

Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Ilmo Sr.
Aroldo Bernabé
DD. Diretor de Produção do Departamento de
Imprensa Oficial
NESTA

Proc. nº 2549/92
AAL.

Imprensa Oficial Estado do Espírito Santo

LEI 3.963

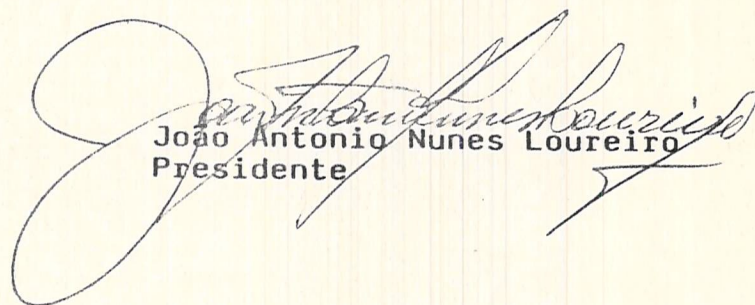
O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo nos termos do § 7º c Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1931 de 24 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE CRIANÇAS SURDAS - APCIS, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 26 de agosto de 1993.


João Antonio Nunes Loureiro
Presidente

Proc. 2549/92
MFA.

Publicado em D.O.
de 31/08/1993

Diretor do Departamento



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2549	23	J

N.º 1094

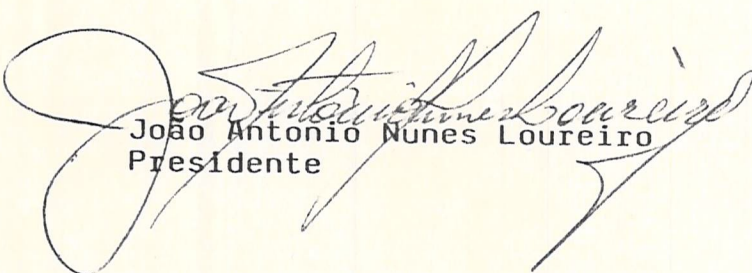
Vitória, 26 de agosto de 1993.

Assunto: Encaminhando
Lei Promulgada

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a V. Exa. cópia da Lei Promulgada nº 3.963, datada de 26/08/93.

Atenciosamente.


João Antonio Nunes Loureiro
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Paulo Cesar Hartung Gomes
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc. 2549/92
MFA:

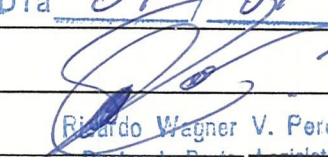


Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Protocolo	Folha	Assinatura
2549	24	✓

Incluído no Expediente

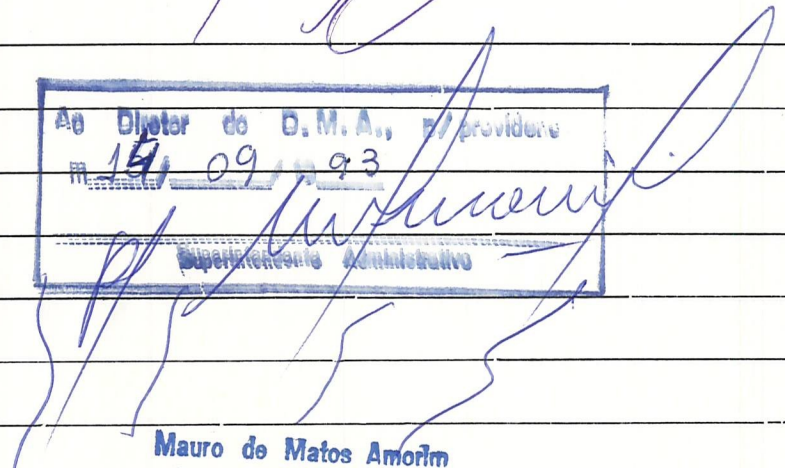
Dia 09 / 09 / 93


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Depto. Legislativo

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 09 / 09 / 93

Presidente da Câmara

Ag. Diretor do D.M.A., p/ providere
em 14 / 09 / 93

Superintendente Administrativo

Mauro de Matos Amorim
Diretor Geral

ARQUIVE - SE
EM 14 / 09 / 93

